**CONTRATO COMPROMISSO DE ENTREGA DE MERCADORIA Nº149/2017**

**AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E COMPUTADOR PARA SUPORTE A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AO ATENDIMENTO AO PUBLICO DO BOLSA FAMÍLIA QUE PARTICIPA DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NOS CRAS – CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, COM RECURSO DO IGD-PBF.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. EVERALDO DA SILVA MORAES,** inscrito sob CPF nº 536.281.440.00, residente e domiciliado na Avenida Salto do Jacuí n° 308, Município de Campos Borges, aqui denominada **CONTRATANTE** e, **GUILHERME XAVIER PIVA ME – QUALITECK INFORMATICA**, sito na Rua Afonso Pena, nº 98, município de Carazinho RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 18.136.904/0001-04, representado neste ato por **GUILHERME XAVIER PIVA**, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº 005.383.050-45, doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais Nº 1281/2010, nº 1.866/2017, Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/15, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

**Licitação Nº 073/2017 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.**

**Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº 073/2017, Pregão Presencial Nº 034/2017:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Processo Licitatório nº 073/2017, Edital Pregão Presencial nº 034/2017 obriga-se ao fornecimento dos seguintes Produtos com os respectivos valores por item conforme segue em anexo e conforme tabela relacionada abaixo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **OBJETO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| **01** | **80 UN.** | **CADEIRA ESTOFADA FIXA EM CORANO NA COR PRETA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:****ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 10MM. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, PAREDE 1,20, C/ DUAS TRAVESSAS ENTRE AS PERNAS ENCOSTO EM FORMADO "U" INVERTIDO COM UMA CHAPA SOLDADA NA TRANSVERSAL PARA FIXAR O ENCOSTO COM PORCA GARRA E NO ASSENTO DEVERA TER DUAS TRAVESSAS PARA FIXAR O ASSENTO COM PORCA GARRA ESTRUTURA SOLDADA COM SOLDA MIG, ACABAMENTO DAS PEÇAS METÁLICAS E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA COM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, POLIMERIZADA EM ESTUDA A 180ºC, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA APLICADA DE 40 MICRONS CONFORME NBR 10443/08 TOPOS DE FECHAMENTO DA TUBULAÇÃO COM PONTEIRAS ACOPLADAS EM POLIPROPILENO 100% INJETADAS, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE ENCOSTO:DIMENSÃO 0,39X0,27 ASSENTO DIMENSÃO 0,41X0,43 REVESTIDO COM ESPUMA INJETADE DE 40MM EM CORANO PRETO.** | **QUALITECK** | **120,00** | **9.600,00** |
| **02** | **01 UN.** | **COMPUTADOR DESKTOP: PROCESSADOR COM ESPECIFICAÇÃO MÍNINA DE 3.66 GHZ, 3 MB CACHE, DUAL-CORE SOQUETE LGA1150 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO; 4 GBDE MEMÓRIA DDR3; HD 500GB; DVR-RW; TECLADO USB; MOUSE USB ÓPTICO; MONITOR TECNOLOGIA LED 19,5" HD 1600X900, CX DE SOM****GARANTIA NACIONAL12 MESES - ONSITE (NO CLIENTE)** | **POWER PC** | **2.000,00** | **2.000,00** |
| **TOTAL** | **R$ 11.600,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1 Dos pagamentos**

**2.1.1** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO O valor totalde **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)** para o fornecimento dos materiais.

Todos os valores constantes da proposta vencedora **do Edital de Licitação nº. 073/2017, Pregão Presencial nº 034/2017.**

**2.1.2 -** Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até **30 dias após a entrega** dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento,

**2.1.3 -** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**2.1.4 –** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**:

**3.1** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017, Lei 1.472 de 30 de novembro de 2017.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

11.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2084. PROTREÇÃO SOCIAL BASICA

44.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

RV –1141

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

**4.1 –** O prazo de vigência contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que sejam entregues os itens do objeto deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da empresa contratada.

**4.2 –** O prazo de entrega dos **itens -** do objeto deste contrato serão de **até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato**.

**4.3 –** Os produtos objetos deste contrato, no prazo determinados no item 04.2 deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município no CRAS- Centro de Referencia e Assistência Social localizada na Rua Brasil , esquina Rua Planalto Município em de Campos Borges.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**1. Dos Direitos**

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da CONTRATADA:

I. perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**2. Das Obrigações**

**2.1. da CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**2.2. da CONTRATADA:**

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do

presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**6.1** Ocorrendo desequilibro econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

**7.1** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal n° 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

§ 2º - A rescisão unilateral da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no pagamento de duas parcelas mensais a título de desmobilização.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**9.1** A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes **penalidades:**

**9.1.1** Pelo atraso injustificado na entrega dos Produtos, objeto deste instrumento contratual, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no *caput* do art. 86 da Lei federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

**9.1.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 86 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**9.1.3** Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

**9.1.4** Responderá a contratada em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

**9.1.5** Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

**9.1.6** Declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

**9.1.7** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O responsável pela fiscalização deste contrato, será a servidora Thiele Soares de Brito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**11.2** E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Borges, 27 de outubro de 2017.

**EVERALDO DA SILVA MORAES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**GUILHERME XAVIER PIVA**

**GUILHERME XAVIER PIVA- ME/QUALITECK INFORMÁTICA**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: